COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 262/2018

AUTOR DO PROJETO: Rogéria Santos

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa" no Município de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, visa instituir no calendário de Eventos do Município de Salvador o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68. inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Vale ressaltar que a Lei 9.841/1999, que disciplinava as micros e pequenas empresas, mencionada no presente Projeto de Lei que institui o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", além de ter sido revogada pela Lei Complementar nº 123/2006, não instituía data comemorativa, não afastando a incidência do art. 5º da Lei Municipal nº 9.333/2018, tendo em vista mencionado dispositivo exigir a existência de lei federal que institua a data comemorativa. "Art. 5º Quando existir lei federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do Município de Salvador sem a exigência, prevista no art. 2º desta Lei, da realização de consulta e audiência pública".

Dessa forma, o presente projeto não está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 262/2018.**

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Geraldo Junior

Luiz Carlos Suica